

SUPLEMENTO DE PESSOAL Nº 36 DE 20 DE JUNHO DE 2012.....1)

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 20 de Junho de 2012

Suplemento de Pessoal

Nº H 6.1.00.0 036

(Parte Integrante do BG Nº A 1.0.00.000115)



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - PESSOAL MILITAR

1.0.0. PESSOAL MILITAR ATIVO

1.0.1. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 94 CG/DGP-2, de 20 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: Classifica por efeito de promoção os Servidores Militares Estaduais.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, c/c os Incisos I e II do Artigo 5º e de acordo com a alínea “b”, Inciso II do Artigo 10 e Inciso VII do Artigo 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado por meio do Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81 e Decreto nº 33.917 de 18 SET 2009, observado o contido no Dec. 36.849/2011 a fim de proceder o realinhamento e regularização de todo o efetivo da PMPE, visando às ações do Programa “**Pacto pela Vida**”.

R E S O L V E:

2.0.0 ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

2.0.1 Movimentação – Transferência:

I – Classificar por efeito de promoção conforme fez público o Diário Oficial nº 113, de 19 de junho de 2012 no:

18º BPM

Sd QPMG	114373-5	CEMET I	Edvaldo Nunes de Moura
Sd QPMG	114374-3	CEMET I	Deivid de Souza
Sd QPMG	114375-1	CEMET I	José Ricardo de Freitas Azevedo
Sd QPMG	114446-4	CEMET I	Carlos Gilberto Melo da Silva
Sd QPMG	114447-2	CEMET I	Célio Nascimento de Alencar

SUPLEMENTO DE PESSOAL Nº 36 DE 20 DE JUNHO DE 2012.....3)

Sd QPMG	114448-0	CEMET I	Gleybson Soares de Lira
Sd QPMG	114489-8	CEMET I	Wellington Fernando de Lima Melo
Sd QPMG	114486-3	CEMET I	Wilton Jammerson da Silva
Sd QPMG	114487-1	CEMET I	Alexsandro Benson da Silva Lins
Sd QPMG	144488-0	CEMET I	Pamella Suellen de Sá Leitão Malagueta
Sd QPMG	114490-1	CEMET I	Wendel Pereira da Silva

4.0.0 - Determinar à DGP-3 que tome as providências cabíveis, sacando Ajuda de Custo automática de 01 (um) soldo, prevista nos termos do Art. 42 c/c Inciso I do Art. 43, tudo da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, modificados pela Lei Complementar nº 32, de 27 ABR 01, em favor dos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa. E entre as OME da RMR, cuja movimentação implique em mudança de Município.

5.0.0 - Conceder 08 (oito) dias de trânsito aos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa, quando acompanhados dos familiares e 04 (quatro) dias, quando desacompanhados das famílias ou se solteiros.

6.0.0 - Determinar à DAL e CPL que adotem providências na esfera de suas atribuições, no que diz respeito ao transporte do(s) Oficial (is) e Praça(s) movimentado(s) da Capital para o Interior e vice-versa e entre OME do Interior, nos termos dos Artigos 48 e 49 da Lei nº 10.426, regulamentada pela Portaria nº 731, de 01 JUL 92, publicada no SUNOR nº 08, de 06 JUL 92.

7.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior, procedam a apresentação dos policiais militares transferidos, no prazo máximo de 72h, a contar da data do recebimento deste Suplemento de Pessoal.

8.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior que após o prazo de oito dias úteis contados da publicação deste Suplemento de Pessoal, informem por ofício, à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação dos Policiais Militares que não se apresentaram, para aplicação das medidas cabíveis.

9.0.0 - Determinar aos Comandantes, Chefes e Diretores de OME com atribuição de ordenador de despesa, que apresentem à Comissão Permanente de Auditoria (CPA) a DECLARAÇÃO DE BENS, quando na entrada em exercício e dispensa de função, para remessa ao Tribunal de Contas Estadual (TCE), de modo a dar cumprimento ao que estabelece o Art. 8 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

2ª PARTE

III - PESSOAL CIVIL

(Sem Alteração)

3ª PARTE

IV – PENSIONISTA

(Sem Alteração)

4ª PARTE

V - JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem Alteração)

A handwritten signature in black ink, consisting of several large, overlapping loops and a long vertical stroke extending downwards.

**ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA - CEL PM
COMANDANTE GERAL**